



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, TERÇA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2020

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 0430/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

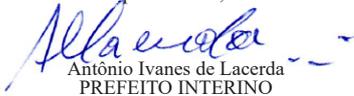
O Prefeito de Patos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Patos, com fundamento no artigo 166, VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com base na notícia exarada resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Processo de Sindicância Contraditória destinada a apurar suposto desvio de recursos no Matadouro Municipal de Patos, devendo ser apurado no prazo de 60 dias, em decorrência dos fatos narrados em notícia explorada no sítio eletrônico: <https://www.patosonline.com/durante-entrevista-coletiva-vereadores-apontam-provavel-desvios-de-recursos-no-matadouro-municipal-de-patos/> (verificado em 03/08/2020) tratando sobre uma "entrevista coletiva com vereadores que levantam tal eiva, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar e indicar o servidor Jonas Guedes de Lima – Procurador Geral do Município de Patos matrícula funcional n.º 31549511, designado presidente da comissão especial; o Servidor Paulo César Costa Dias matrícula funcional n.º 31551017; Vinicius Macambira Guedes do quadro de pessoal da Secretaria de Finanças do Município de Patos, matrícula funcional n.º 8196 para constituírem Comissão de Processo de Sindicância Contraditória destinada a apurar os fatos alegados no Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivenes de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 0431/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito de Patos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Patos e;

Considerando que o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19 Novo Corona vírus ensejou decreto de calamidade pública em toda circunscrição territorial do município;

Considerando a cogente necessidade de promover o atendimento à população nas ações de saúde e demais ações à população do município e com isso utilizar recursos próprios e oriundos das demais esferas de governo;

Considerando a necessidade na boa aplicação dos recursos com a participação e acompanhamento da sociedade com indicação de prioridades, e;

Considerando a necessária observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e primazia do interesse público.

Considerando a necessidade de estratégias e aperfeiçoamento constante para o enfrentamento e combate a pandemia e aperfeiçoamento do Município de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes servidores e para compor a Comissão de acompanhamento e aperfeiçoamento de estratégias de ações de combate ao COVID-19:

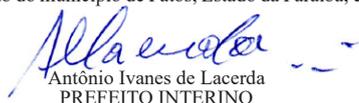
1. Secretário de Saúde - José Francisco de Souza
2. Secretária adjunta da Saúde - Francisca Lavor
3. Procurador Geral do Município - Jonas Guedes de Lima
4. Representante do Conselho Municipal de Saúde – Claudemir Bento
5. Representante da Secretaria de Planejamento
6. Gerente de Vigilância em Saúde - José Laerth de Lira Júnior
7. Coordenador do Núcleo de Vigilância Sanitária - Petronio Souto Gouveia

Art. 2º A Comissão será Presidida pelo Secretário de Saúde, devendo elaborar relatórios com base nos dados epidemiológicos para nortear e embasar as decisões do gestor, principalmente enquanto durar a pandemia e o Estado de Calamidade Pública, cabendo-lhe ainda:

- I - Zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos seus objetivos;
- II - Examinar e aprova projetos de caráter científico e de pesquisa visando o estudo, proteção e enfrentamento ao COVID-19;
- III - Elaborar seu regimento interno.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivenes de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 0432/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, o servidor PAULO MARINHO GOMES SOBRINHO, matrícula n.º 31549529 (Cód. 31547406), do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivenes de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 0433/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 23/07/2020, o servidor EMANOEL DE MEDEIROS VIEIRA, matrícula n.º 258146, para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivenes de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 0434/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 23/07/2020, a servidora MIRIAN DE MEDEIROS FIGUEREDO, matrícula n.º 315806, para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE REGULAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivenes de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0435/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020**

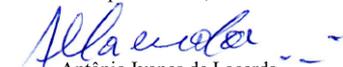
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 23/07/2020, o servidor HALLISON CARVALHO MONTEIRO, matrícula n.º 258275, para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0436/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020**

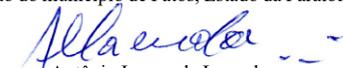
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 23/07/2020, a servidora ROSÂNGELA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 316603, para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - CERPPD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0437/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020**

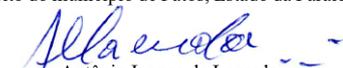
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 23/07/2020, o servidor JOÃO MARCELO TELES DE VASCONCELOS, matrícula n.º 258131, para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0438/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020**

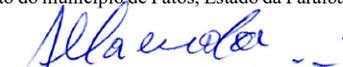
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 23/07/2020, a senhora ELAYNI CARNEIRO GOMES, para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0439/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR a senhora JAQUELINE SOUZA DA SILVA, para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0440/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR o servidor KLEBER SILVA DE ARAÚJO, matrícula n.º 999284, para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0441/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020**

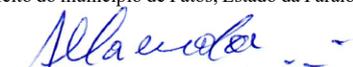
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 23/07/2020, o senhor LUCIVALDO FÉLIX PEREIRA, para assumir, em comissão, o cargo de GERENTE FINANCEIRO, com lotação na Fundação Cultural do Município de Patos - FUNDAP.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0442/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020**

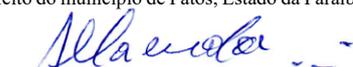
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 23/07/2020, a senhora SYLVANNA DA SILVA NUNES, para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com lotação na Fundação Cultural do Município de Patos - FUNDAP.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0443/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020**

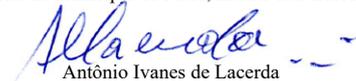
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR a senhora JÉSSICA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, com lotação na Fundação Cultural do Município de Patos - FUNDAP.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivo de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

## LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO IVANES DE LACERDA, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 282.259/SSP/PB e do CPF nº 132.522.324-72, residente e domiciliado na rua Pedro Firmino, 244 – Centro, no município de Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 09/07/2020, processo administrativo nº 202/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção (produtos diversos) destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes do Certame, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PUNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDO	UNIDADE	VONDER	30	RS25,70	RS771,00
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1"	UNIDADE	SILVANA	200	RS1,45	RS290,00
3	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2"	UNIDADE	SILVANA	200	RS1,18	RS236,00
4	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4"	UNIDADE	SILVANA	200	RS1,09	RS218,00
5	ABRACADEIRA R/F 9MM 1/2X5/8	UNIDADE	LOTUS	100	RS1,34	RS134,00
6	ABRACADEIRA R/F 9MM 1X1.1/2	UNIDADE	LOTUS	100	RS1,30	RS130,00
7	ABRACADEIRA R/F 9MM 5/8X3/4	UNIDADE	LOTUS	100	RS1,30	RS130,00
8	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1.1/2 A 2	UNIDADE	LOTUS	100	RS2,24	RS224,00
9	ABRACADEIRA TMC 1	UNIDADE	SILVANA	100	RS0,89	RS89,00

10	ABRACADEIRA TMC 1/2	UNIDADE	SILVANA	100	RS0,65	RS65,00
11	ABRACADEIRA TMC 3/4	UNIDADE	SILVANA	80	RS0,70	RS56,00
12	ACIDO MURIATICO 1LT	LITRO	VULCAO	80	RS6,70	RS536,00
13	ALAVANCA	UNIDADE	S.ROMAO	10	RS86,00	RS860,00
14	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UNIDADE	PREMIUM	10	RS18,40	RS184,00
16	ALICATE DE CORTE 6"	UNIDADE	LOTUS	10	RS22,20	RS222,00
17	ALICATE PRES-SAO 10 POL.	UNIDADE	TRAMONTINA	10	RS41,95	RS419,50
18	ALICATE REBITADOR	UNIDADE	LOTUS	10	RS30,15	RS301,50
19	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	LOTUS	30	RS23,70	RS711,00
20	ANCINHO C/DENTES N 14	UNIDADE	TRAMONTINA	20	RS16,35	RS327,00
21	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	FOXLUX	30	RS17,59	RS527,70
22	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UNIDADE	BRASCOLA	30	RS15,50	RS465,00
23	ARALDITE PROF. 90MIN. 23G	UNIDADE	BRASCOLA	30	RS23,90	RS717,00
25	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	GERDAU	100	RS15,60	RS1.560,00
26	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	GERDAU	100	RS20,90	RS2.090,00
27	ARAME RECORTADO 18	KG	GERDAU	150	RS12,60	RS1.890,00
28	ARCO DE SERRA	UNIDADE	LOTUS	20	RS16,80	RS336,00
29	ARGAMASSA AC-1	SACO	H-MAIS	300	RS10,00	RS3.000,00
30	ARGAMASSA AC-2	SACO	H-MAIS	100	RS15,00	RS1.500,00
31	ARGAMASSA AC-3	SACO	H-MAIS	80	RS26,00	RS2.080,00
32	ARRUELA CHUPE PVC 5/16	UNIDADE	INCA	150	RS0,11	RS16,50
33	ARRUELA CONC. ACO ZB 5/16	UNIDADE	INCA	150	RS0,11	RS16,50
34	BALDE P/PE-DREIRO 12L	UNIDADE	TERRA-PLAST	30	RS7,75	RS232,50
35	BARRA(ALÇA) DE APOIO 30CM	UNIDADE	METAIS AGUIA	10	RS66,40	RS664,00
36	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UNIDADE	METAIS AGUIA	10	RS76,50	RS765,00
37	BASCULANTE 30X30	UNIDADE	CLM	20	RS34,30	RS686,00
38	BASCULANTE 40X60	UNIDADE	CLM	10	RS48,30	RS483,00
40	BOMBA PUMPECO 660	UNIDADE	LIDER	10	RS242,50	RS2.425,00
41	BOMBA SUBMERSA TSM 1/2' CV	UNIDADE	INTECH	5	RS939,00	RS4.695,00
42	BORRACHA VED. P/CX. DESC.	UNIDADE	CIPLA	50	RS7,10	RS355,00
44	BOTA PVC BRANCA	PAR	IMBISEG	60	RS49,55	RS2.973,00
45	BROCA ACO RAPIDO 1/2	UNIDADE	BOSCH	20	RS29,00	RS580,00
46	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UNIDADE	BOSCH	20	RS5,85	RS117,00
48	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UNIDADE	BOSCH	10	RS3,53	RS35,30
50	BROCA CONCRETO 6X100	UNIDADE	BOSCH	20	RS6,10	RS122,00
51	BROCA CONCRETO 8X120	UNIDADE	BOSCH	20	RS8,85	RS177,00

52	BROCA DE ACO RAPIDO 4MM	UNIDADE	BOSCH	12	RS2,65	RS31,80	93	CABO P/PICARETA	UNIDADE	ROMANI	40	RS14,35	RS574,00
53	BROCA DE ACO RAPIDO 5MM	UNIDADE	BOSCH	15	RS3,75	RS56,25	94	CABO PARA FOICE	UNIDADE	ROMANI	10	RS4,95	RS49,50
54	BROCA DE ACO RAPIDO 6MM	UNIDADE	BOSCH	15	RS4,65	RS69,75	95	CADEADO LA-TAO 20MM	UNIDADE	PADO	60	RS14,35	RS861,00
55	BROCA DE ACO RAPIDO 8MM	UNIDADE	BOSCH	12	RS9,28	RS111,36	96	CADEADO LA-TAO 35MM	UNIDADE	PADO	60	RS23,20	RS1.392,00
56	BROCA DE WIDEA 10X125MM	UNIDADE	STONECUT	12	RS7,90	RS94,80	97	CADEADO LA-TAO 40MM	UNIDADE	PADO	50	RS26,70	RS1.335,00
57	BROCA DE WIDEA 12X125MM	UNIDADE	STONECUT	20	RS12,10	RS242,00	98	CADEADO LA-TAO 45MM	UNIDADE	PADO	60	RS33,10	RS1.986,00
59	BROCA DE WIDEA 6X100MM	UNIDADE	BOSCH	10	RS6,09	RS60,90	99	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UNIDADE	LOTUS	40	RS14,35	RS574,00
61	BROCA EM ESPIRAL P/MADEIRA 10MM	UNIDADE	BOSCH	15	RS16,60	RS249,00	100	CAP SOLDAVEL 20	UNIDADE	KRONA	60	RS0,48	RS28,80
62	BROCA EM ESPIRAL P/MADEIRA 3MM	UNIDADE	BOSCH	15	RS10,10	RS151,50	101	CAP SOLDAVEL 25	UNIDADE	KRONA	60	RS0,62	RS37,20
63	BROCA EM ESPIRAL P/MADEIRA 4MM	UNIDADE	BOSCH	20	RS10,00	RS200,00	102	CAP C/ROSCA 1	UNIDADE	KRONA	30	RS1,68	RS50,40
64	BROCA EM ESPIRAL P/MADEIRA 6MM	UNIDADE	BOSCH	20	RS11,35	RS227,00	103	CAP C/ROSCA 1.1/2	UNIDADE	KRONA	30	RS6,40	RS192,00
65	BROCA EM ESPIRAL P/MADEIRA 8MM	UNIDADE	BOSCH	20	RS13,60	RS272,00	104	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	KRONA	50	RS4,30	RS215,00
67	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UNIDADE	BOSCH	12	RS26,50	RS318,00	105	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	KRONA	40	RS0,60	RS24,00
68	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UNIDADE	BOSCH	12	RS13,70	RS164,40	106	CAPACETE DE SEGURANÇA	UNIDADE	PLASTICOR	80	RS14,20	RS1.136,00
69	BUCHA FIX N. 06 C/ANEL	UNIDADE	FIX	200	RS0,16	RS32,00	107	CARRO DE MÃO COM PNEU SEM CÂMARA MACIÇO	UNIDADE	TRAMONTINA	60	RS161,70	RS9.702,00
70	BUCHA FIX N. 08 C/ANEL	UNIDADE	FIX	150	RS0,24	RS36,00	108	CAVA DEIRA ARTICULADA	UNIDADE	MAX	10	RS36,90	RS369,00
71	BUCHA FIX N. 10 C/ANEL	UNIDADE	FIX	100	RS0,24	RS24,00	109	CERAMICA 46X46	METRO	CERBRAS	2500	RS20,06	RS50.150,00
72	BUCHA N. 12 C/ANEL	UNIDADE	FIX	100	RS0,46	RS46,00	110	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UNIDADE	TRAMONTINA	10	RS2,58	RS25,80
73	BUCHA PARA GESSO N. 6	UNIDADE	FIX	50	RS0,57	RS28,50	113	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UNIDADE	TRAMONTINA	10	RS3,16	RS31,60
74	BUCHA PARA GESSO N. 8	UNIDADE	FIX	50	RS0,63	RS31,50	114	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UNIDADE	TRAMONTINA	10	RS3,25	RS32,50
75	BUCHA PARA GESSO N.10	UNIDADE	FIX	50	RS0,65	RS32,50	115	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UNIDADE	TRAMONTINA	10	RS4,15	RS41,50
76	BUCHA RED. CURTA 25X20	UNIDADE	KRONA	50	RS0,33	RS16,50	117	CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA LATÃO	UNIDADE	SILVANA	40	RS21,60	RS864,00
77	BUCHA RED. CURTA 32X25	UNIDADE	KRONA	50	RS0,45	RS22,50	119	COLA BRANCA 1 KG	UNIDADE	FORTNIL	100	RS10,80	RS1.080,00
78	BUCHA RED. LONGA 50X25	UNIDADE	KRONA	40	RS1,85	RS74,00	120	COLETE RE-FLETIVO	UNIDADE	WORKER	60	RS25,50	RS1.530,00
80	BUCHA REDU. C/ROSCA 1.1/4X1	UNIDADE	KRONA	20	RS2,77	RS55,40	121	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UNIDADE	PACETA	20	RS24,39	RS487,80
81	BUCHA REDU. C/ROSCA 1.1/4X1/2	UNIDADE	KRONA	20	RS1,78	RS35,60	122	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UNIDADE	PACETA	20	RS22,90	RS458,00
82	BUCHA REDU. C/ROSCA 1X1/2	UNIDADE	KRONA	20	RS1,59	RS31,80	123	CORDA N.06	METRO	MULTIFORCE	300	RS0,62	RS186,00
83	BUCHA REDU. CURTA 50X40	UNIDADE	KRONA	20	RS1,42	RS28,40	124	CORDA N.08	METRO	MULTIFORCE	200	RS1,05	RS210,00
84	BUCHA REDU. ESGOTO 50X40	UNIDADE	KRONA	40	RS1,21	RS48,40	125	CORDA N.10	METRO	MULTIFORCE	100	RS1,44	RS144,00
85	BUCHA REDU. LONGA 32X20	UNIDADE	KRONA	40	RS1,37	RS54,80	126	CORTA GALHOS	UNIDADE	WORKER	5	RS75,00	RS375,00
86	BUCHA REDU. LONGA 40X20	UNIDADE	KRONA	10	RS1,55	RS15,50	127	CORTA VERGALHAO 18'	UNIDADE	LOTUS	3	RS224,50	RS673,50
87	BUCHA REDU. LONGA 40X25	UNIDADE	KRONA	20	RS2,50	RS50,00	128	CORTADOR DE AZULEJO 750MM	UNIDADE	CORTAG	3	RS189,00	RS567,00
90	CABO DE ENXADA	UNIDADE	ROMANI	50	RS12,10	RS605,00	129	CUMEIRA NORMAL 1,10M X 10GRAUS	UNIDADE	BRASILIT	40	RS50,49	RS2.019,60
91	CABO DE PA MADEIRA	UNIDADE	ROMANI	30	RS7,60	RS228,00	130	DESEMPENADEIRA DE ACO GRANDE AT243	UNIDADE	ATLAS	50	RS26,70	RS1.335,00
92	CABO P/ANCINHO	UNIDADE	ROMANI	20	RS5,05	RS101,00	132	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UNIDADE	MONFORT	100	RS11,25	RS1.125,00

134	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UNIDADE	BOSCH	100	RS21,15	RS2.115,00
135	DISCO CORTE DIAM. SEGM 110/20MM	UNIDADE	BOSCH	100	RS21,30	RS2.130,00
136	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UNIDADE	BOSCH	80	RS21,30	RS1.704,00
137	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UNIDADE	BOSCH	70	RS3,80	RS266,00
138	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UNIDADE	BOSCH	100	RS7,40	RS740,00
139	DISCO CORTE FERRO/INOX	UNIDADE	BOSCH	50	RS4,05	RS202,50
140	DISCO DE DESBASTE 115MM	UNIDADE	BOSCH	50	RS6,90	RS345,00
141	DOBRADIÇA 3"	UNIDADE	SILVANA	40	RS6,48	RS259,20
142	DOBRADICA P/CHUMBAR	UNIDADE	SILVANA	20	RS5,50	RS110,00
143	ENXADA 2,5	UNIDADE	TRAMONTINA	60	RS30,60	RS1.836,00
144	ESCADA 7 DEGRAUS	UNIDADE	BOTAFOGO	4	RS206,40	RS825,60
145	ESCADA ARTICULADA 4X4	UNIDADE	MOR	6	RS629,00	RS3.774,00
146	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UNIDADE	SKIL	5	RS327,00	RS1.635,00
147	ESQUADRO C/ CABO PLASTICO 12"	UNIDADE	MONFORT	20	RS9,30	RS186,00
148	FECHADURA BANHEIRO	UNIDADE	SILVANA	50	RS31,29	RS1.564,50
149	FECHADURA DE FERRO TIPO EXTERNA PARA USO EXTERNO	UNIDADE	SILVANA	300	RS39,30	RS11.790,00
150	FECHADURA DE FERRO TIPO EXTERNA PORTA DE FERRO 20MM	UNIDADE	SILVANA	80	RS39,30	RS3.144,00
151	FITA DUPLA FACE	METRO	3M	100	RS3,90	RS390,00
152	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UNIDADE	NORTON	80	RS15,40	RS1.232,00
153	FOICE SEM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	RS23,14	RS462,80
154	FORMAO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	FAMASTIL	20	RS19,40	RS388,00
155	FORRA DE MADEIRA	UNIDADE	VERDEVALE	60	RS148,00	RS8.880,00
156	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UNIDADE	BOSCH	5	RS375,00	RS1.875,00
157	GARRAFA TERMICA 5 LT	UNIDADE	INVICTA	10	RS32,09	RS320,90
158	GESEO EM PÓ 1KG	KG	ITATIUNGA	200	RS1,56	RS312,00
159	GRAMPEADOR PROF. 106	UNIDADE	ROCAMA	5	RS112,30	RS561,50
160	GRAMPO P/GRAMPEADOR PROF. 106	UNIDADE	ROCAMA	50	RS13,05	RS652,50
161	HASTE P/TELHA 1/4X300MM C/PORCA	UNIDADE	INCA	100	RS1,70	RS170,00
162	JANELA 80X100 C/GRADE PREMIUM	UNIDADE	CLM	12	RS206,40	RS2.476,80
163	JUNTA P/PISO PRETA 17X3MM	MT	OLICAR	300	RS1,48	RS444,00
164	JUNTA P/PISO PRETA 8X3.5MM 1	MT	OLICAR	300	RS0,72	RS216,00
165	LANTERNA RECARRREGAVEL 11 LEDS	UNIDADE	FOXLUX	150	RS45,69	RS6.853,50
166	LAPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	THOMPSON	30	RS1,05	RS31,50
167	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1400W	UNIDADE	INTECH	3	RS510,00	RS1.530,00
168	LINHA DE PEDREIRO TRANCADADA C/100MT	UNIDADE	MONFORT	50	RS5,95	RS297,50
169	LONA DE POLIET.4X6M	UNIDADE	LOTUS	10	RS141,60	RS1.416,00
170	LONA PLÁSTICA 4X100	METRO	LONAX	50	RS5,56	RS278,00
171	LUVA BORRACHA LONGA	UNIDADE	YELLING	400	RS28,40	RS11.360,00
172	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	ORION	5	RS85,44	RS427,20
173	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	ASA TIGRE	500	RS3,25	RS1.625,00
174	LUVA PVC AMARELA	PAR	PLASTICOR	100	RS6,62	RS662,00
175	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	YELLING	200	RS28,40	RS5.680,00
176	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	ASA TIGRE	400	RS13,00	RS5.200,00
177	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	ASA TIGRE	500	RS11,50	RS5.750,00
178	MANG. PVC CRISTAL 1/4X1,0	METRO	DURIN	60	RS1,29	RS77,40
179	MANG.TRANC. CRISTAL PT 250 1/2	METRO	OLICAR	600	RS4,13	RS2.478,00
180	MANG.TRANC. CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	OLICAR	600	RS6,72	RS4.032,00
181	MARRETA 1000G	UNIDADE	TRAMONTINA	20	RS28,50	RS570,00
182	MARRETA 1500G	UNIDADE	TRAMONTINA	20	RS38,40	RS768,00
183	MARRETA 2000G	UNIDADE	TRAMONTINA	20	RS48,00	RS960,00
184	MARTELETE	UNIDADE	SKILL	3	RS805,90	RS2.417,70
185	MARTELO C/UNHA 25MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	RS28,80	RS576,00
186	MARTELO C/UNHA 27MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	RS31,68	RS633,60
187	MARTELO C/UNHA 29MM	UNIDADE	TRAMONTINA	12	RS38,40	RS460,80
189	NIVEL DE MÃO	UNIDADE	LOTUS	50	RS22,10	RS1.105,00
190	ÓCULOS DE PROTEÇÃO IN-COLOR	UNIDADE	PLASTICOR	200	RS8,27	RS1.654,00
191	OLEO LUBRIFICANTE WHITE LUB	UNIDADE	WHITE LUB	30	RS11,04	RS331,20
192	PA DE BICO	UNIDADE	TRAMONTINA	100	RS31,68	RS3.168,00
193	PÁ QUADRADA	UNIDADE	TRAMONTINA	100	RS34,25	RS3.425,00
194	PALHA DE ACO	UNIDADE	WORKER	60	RS1,20	RS72,00
195	PARAF. FRANCES 2X1/4	UNIDADE	BELENUS	4000	RS0,35	RS1.400,00
196	PARAF. P/TE-LHA 5/16X11 O	UNIDADE	CISER	2000	RS1,00	RS2.000,00
197	PARAF.FILIPHS 4.8X50	UNIDADE	BELENUS	3000	RS0,20	RS600,00
198	PASTA LUBRIFICANTE 160 G	UNIDADE	KRONA	40	RS6,40	RS256,00
199	PE DE CABRA DE 60	UNIDADE	S.ROMAO	5	RS46,56	RS232,80
200	PENEIRA MEDIA 80X60 PRONTA	UNIDADE	NOVE,54	20	RS36,40	RS728,00
201	PIA INOX 1,5M	UNIDADE	GHELPLUS	6	RS270,00	RS1.620,00

202	PIA INOX 1.0M	UNIDADE	G H E L PLUS	4	RS186,00	RS744,00
203	PICARETA PONTA E PÁ	UNIDADE	TRAMONTINA	80	RS50,78	RS4.062,40
204	PORTA CADEADO	UNIDADE	SILVANA	60	RS3,80	RS228,00
205	PORTA Prensada 2,10X0,70	UNIDADE	CLM	60	RS114,00	RS6.840,00
206	PORTA Prensada 2,10X0,80	UNIDADE	CLM	60	RS114,00	RS6.840,00
207	PREGO 1.1/4X14	KILO	BELGO	100	RS17,66	RS1.766,00
208	PREGO 2 X 10 (18 X 21)	KILO	BELGO	80	RS15,80	RS1.264,00
209	PREGO 2 X 14 (14 X 21)	KILO	BELGO	80	RS16,20	RS1.296,00
210	PREGO 2.1/2 X 13 (15 X 27)	KILO	BELGO	40	RS16,00	RS640,00
211	PREGO 3X8	KILO	BELGO	60	RS16,00	RS960,00
212	PREGO TELHEIRO 18X30	UNIDADE	CISER	100	RS10,80	RS1.080,00
213	PROFETOR AUDITIVO SILICONE	UNIDADE	P L A S T - COR	200	RS3,05	RS610,00
214	PRUMO P/PE-DREIRO	UNIDADE	LOTUS	30	RS27,00	RS810,00
215	RÉGUA ALUMÍNIO 2 METROS	UNIDADE	NHN	12	RS37,90	RS454,80
216	REGUA BITUBULAR 3MT	UNIDADE	NHN	12	RS49,30	RS591,60
218	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	H-MAIS	800	RS3,80	RS3.040,00
219	RODA P/ CARRINHO DE MÃO 19MM NÃO FURA: NÃO TEM CÂMARA = NÃO TEM MANUTENÇÃO	UNIDADE	LOTUS	60	RS90,00	RS5.400,00
220	SERRA COPO 5PÇS	UNIDADE	SKILL	10	RS36,80	RS368,00
221	SERRA MANUAL STARRETT	UNIDADE	STARRET	500	RS9,15	RS4.575,00
222	SERRA MARMORE	UNIDADE	SKIL	6	RS360,00	RS2.160,00
223	SERRA TICO TICO	UNIDADE	SKIL	4	RS263,00	RS1.052,00
224	SERROTE 18"	UNIDADE	LOTUS	6	RS23,70	RS142,20
225	SILICONE POLISTIC 280G	UNIDADE	TEK BOND	70	RS12,69	RS888,30
226	SILICONE POLYSTIC 50G	UNIDADE	TEK BOND	60	RS5,18	RS310,80
227	TALHADEIRA 12"	UNIDADE	LOTUS	40	RS19,65	RS786,00
228	TELA PLÁSTICA 1.00MT.	METRO	MORLAN	50	RS4,52	RS226,00
229	TELA PLÁSTICA 1.50MT	METRO	MORLAN	60	RS6,85	RS411,00
230	TELHA RESID. 1.83MX1.110M	UNIDADE	BRASILIT	200	RS51,80	RS10.360,00
231	TELHA RESID. 2.44X1.10	UNIDADE	BRASILIT	250	RS73,95	RS18.487,50
232	TELHA TRANSLUCIDA 2.44X 1.10	UNIDADE	G R A M - PLAST	300	RS109,00	RS32.700,00
233	TESOURA P/ GRAMA	UNIDADE	TRAMONTINA	5	RS27,60	RS138,00
234	TESOURA PARA PODA	UNIDADE	TRAMONTINA	10	RS18,75	RS187,50
235	TORQUES P/ ARMADOR	UNIDADE	S.ROMAO	10	RS30,00	RS300,00
236	TRENA 5M	UNIDADE	LOTUS	80	RS11,50	RS920,00
237	TRENA FIBRA VIDRO 50M	UNIDADE	LOTUS	10	RS88,30	RS883,00
238	VASSOURA P/ GRAMA	UNID	TRAMONTINA	20	RS23,00	RS460,00
239	VASSOURÃO DE NYLON	UNID	MAX	300	RS21,60	RS6.480,00
TOTAL:						RS358.267,46

VALOR TOTAL DA ATA R\$358.267,46 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 09.084.815/0001-70.

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01 ao 239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
01 ao 239	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMS

### 5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Patos-PB, 29 de Julho de 2020

ANTONIO IVANES DE LACERDA  
PREFEITO INTERINO

C PINHEIRO & CIA LTDA  
DETENTORA DA ATA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epiácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr ANTONIO IVANES DE LACERDA, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 282.259/SSP/PB e do CPF nº 132.522.324-72, residente e domiciliado na rua Pedro Firmino, 244 – Centro, no município de Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, publicada no Diário Oficial do Município do Estado da Paraíba de 08/07/2020, processo administrativo nº 224/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção (Tipo Material Hidráulicos: Canos, Torneiras, Vasos Sanitários e correlatos) destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes do Certame, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACABAMENTO C/ CAN. 2020 C23 3/4	BI GLU	UNIDADE	50	RS18,00	RS900,00
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D.AG.20X1/2	KRONA	UNIDADE	150	RS5,40	RS810,00
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D.AG.25X3/4	KRONA	UNIDADE	50	RS6,85	RS342,50
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D.AG.32X1	KRONA	UNIDADE	40	RS13,40	RS536,00
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D.AG.40X1.1/4	KRONA	UNIDADE	40	RS15,40	RS616,00
6	ADAPT.C/FLANGE CX.D.AG.50X1.1/2	KRONA	UNIDADE	50	RS15,20	RS760,00
7	ADAPT.C/FLANGE CX.D.AG. 60X2	KRONA	UNIDADE	30	RS20,90	RS627,00
8	ADAPT.INTERNO 1/2	KRONA	UNIDADE	30	RS0,85	RS25,50
9	ADAPT.INTERNO 3/4	KRONA	UNIDADE	30	RS0,85	RS25,50
10	ADAPT.SOL.C/ROS-C.20X1/2	KRONA	UNIDADE	80	RS0,33	RS26,40
11	ADAPT.SOL.C/ROS-C.25X3/4	KRONA	UNIDADE	80	RS0,37	RS29,60
12	ADAPT.SOL.C/ROS-C.32X1	KRONA	UNIDADE	80	RS1,05	RS84,00
13	ADAPT.SOL.C/ROS-C.40X1.1/4	KRONA	UNIDADE	80	RS1,85	RS148,00
14	ADAPT.SOL.C/ROS-C.50X1.1/2	KRONA	UNIDADE	50	RS2,38	RS119,00
15	ADAPT.SOL.C/ROS-C.60X2	KRONA	UNIDADE	60	RS8,00	RS480,00
16	ADESIVO (COLA P/ CANO)175G	KRONA	UNIDADE	40	RS14,25	RS570,00
17	ADESIVO(COLA P/ CANO) BISNAGA 75G	KRONA	UNIDADE	70	RS4,95	RS346,50
18	ADESIVO(COLA P/ CANO) FRASCO 850GR.	KRONA	UNIDADE	50	RS32,80	RS1.640,00
19	ALONGADOR 1/2 6CM	AGUIA	UNIDADE	10	RS13,40	RS134,00
20	ALONGADOR 1/2 8CM	AGUIA	UNIDADE	10	RS13,65	RS136,50
21	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	JAPI	UNIDADE	100	RS6,90	RS690,00
22	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	KRONA	UNIDADE	60	RS1,99	RS119,40
23	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	KRONA	UNIDADE	50	RS6,85	RS342,50
25	ANEL VEDACAO ESG. DN-40	KRONA	UNIDADE	50	RS0,60	RS30,00

26	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	KRONA	UNIDADE	50	RS0,85	RS42,50
27	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	KRONA	UNIDADE	50	RS1,35	RS67,50
28	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	G R A M - PLAST	UNIDADE	50	RS43,90	RS2.195,00
29	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	G R A M - PLAST	UNIDADE	200	RS19,00	RS3.800,00
30	CONJ.BACIA+CX. ACOPLADA BRANCA	MARI	UNIDADE	30	RS240,00	RS7.200,00
31	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	MARI	UNIDADE	50	RS104,50	RS5.225,00
32	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	INCA	UNIDADE	50	RS3,50	RS175,00
33	BOIA P/CX.D'AGUA 1/2	KRONA	UNIDADE	120	RS5,90	RS708,00
34	BOIA P/CX.D'AGUA 3/4	KRONA	UNIDADE	40	RS6,20	RS248,00
35	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	ASTRA	UNIDADE	60	RS5,20	RS312,00
36	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	FORTLEV	UNIDADE	20	RS313,50	RS6.270,00
37	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250LT	FORTLEV	UNIDADE	10	RS174,00	RS1.740,00
38	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	FORTLEV	UNIDADE	15	RS225,00	RS3.375,00
39	CAIXA DE GORDURA DN 100	DURIN	UNIDADE	50	RS226,00	RS11.300,00
40	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	G R A M - PLAST	UNIDADE	150	RS22,30	RS3.345,00
41	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	ASTRA	UNIDADE	100	RS9,50	RS950,00
42	CHUVEIRO BRANCO 4	DURIN	UNIDADE	50	RS10,70	RS535,00
43	CONJ. CASTELO ACIONADOR	ASTRA	UNIDADE	80	RS19,90	RS1.592,00
44	CONJ. FECHAMENTO P/ MECANISMO KF	ASTRA	UNIDADE	70	RS20,40	RS1.428,00
45	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	KRONA	UNIDADE	50	RS31,25	RS1.562,50
46	CURVA SOL.25	KRONA	UNIDADE	70	RS1,90	RS133,00
47	CURVA SOL.32	KRONA	UNIDADE	60	RS3,75	RS225,00
48	CURVA SOL.40	KRONA	UNIDADE	50	RS6,65	RS332,50
49	CURVA SOL.50	KRONA	UNIDADE	50	RS7,88	RS394,00
50	CX.SIF.QD.CR.10X-12CM	ASTRA	UNIDADE	50	RS13,75	RS687,50
51	CX.SIF.QD.CR.15X-18CM CS-10	ASTRA	UNIDADE	50	RS31,35	RS1.567,50
52	CX.SINFONADA CS9/V	ASTRA	UNIDADE	50	RS24,90	RS1.245,00
53	DUREPOXI 100G	MERKEL	UNIDADE	50	RS8,75	RS437,50
54	DUREPOXI 50G	MERKEL	UNIDADE	50	RS4,50	RS225,00
55	ENGATE 40CM	KRONA	UNIDADE	90	RS3,80	RS342,00
56	ENGATE 50CM	KRONA	UNIDADE	100	RS4,30	RS430,00
57	ENGATE 100CM	KRONA	UNIDADE	60	RS11,87	RS712,20
58	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	KRONA	UNIDADE	60	RS9,90	RS594,00
59	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM	KRONA	UNIDADE	60	RS27,00	RS1.620,00
60	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	KRONA	UNIDADE	80	RS5,00	RS400,00
61	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	KRONA	UNIDADE	60	RS2,70	RS162,00
62	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	KRONA	UNIDADE	60	RS5,60	RS336,00
63	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	KRONA	UNIDADE	60	RS1,60	RS96,00
64	JOELHO 90° ESG. 40MM	KRONA	UNIDADE	50	RS0,76	RS38,00
65	JOELHO 90° SOL. 20MM	KRONA	UNIDADE	60	RS0,30	RS18,00
66	JOELHO 90° SOL. 25MM	KRONA	UNIDADE	70	RS0,36	RS25,20

67	JOELHO 90° SOL. 32MM	KRONA	UNIDADE	80	RS1,14	RS91,20	106	MECANISMO PARA REGISTRO	KELLY	UNIDADE	40	RS24,10	RS964,00
68	JOELHO 90° SOL. 50MM	KRONA	UNIDADE	50	RS2,55	RS127,50	107	MECANISMO PARA TORNEIRA	KELLY	UNIDADE	20	RS28,50	RS570,00
69	JOELHO 90° SOL. 60MM	KRONA	UNIDADE	50	RS11,40	RS570,00	108	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	BELENUS	UNIDADE	100	RS4,35	RS435,00
70	JOELHO 90° ESG. 100MM	KRONA	UNID	100	RS3,10	RS310,00	109	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	BELENUS	UNIDADE	100	RS6,15	RS615,00
71	JOELHO 90° ESG. 150MM	KRONA	UNIDADE	70	RS28,50	RS1.995,00	110	PIA INOX 1,5M	G H E L PLUS	UNIDADE	6	RS268,00	RS1.608,00
72	JOELHO 90° ESG. 200MM	KRONA	UNIDADE	60	RS61,70	RS3.702,00	111	PIA INOX 1.0M	G H E L PLUS	UNIDADE	4	RS184,00	RS736,00
73	JOELHO 90° ESG. 50MM	KRONA	UNIDADE	50	RS1,50	RS75,00	112	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	JAPI	UNIDADE	30	RS81,80	RS2.454,00
74	JOELHO 90° ESG. 75MM	KRONA	UNIDADE	50	RS3,80	RS190,00	113	PORTA PAPEL TOALHA	JAPI	UNIDADE	30	RS67,20	RS2.016,00
75	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	KRONA	UNIDADE	80	RS2,45	RS196,00	114	PORTA SABONETE LIQUIDO	JAPI	UNIDADE	30	RS77,50	RS2.325,00
76	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	KRONA	UNIDADE	80	RS2,25	RS180,00	115	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	KRONA	UNIDADE	60	RS5,60	RS336,00
77	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	KRONA	UNIDADE	50	RS3,00	RS150,00	116	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	KRONA	UNIDADE	50	RS16,50	RS825,00
78	JOELHO ROSCÁVEL PVC 1.1/2'	KRONA	UNIDADE	30	RS7,80	RS234,00	117	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	KRONA	UNIDADE	60	RS4,70	RS282,00
79	JOELHO ROSCÁVEL PVC 1.1/4'	KRONA	UNIDADE	30	RS6,00	RS180,00	118	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	HERC	UNIDADE	30	RS10,00	RS300,00
80	JOELHO ROSCÁVEL PVC 1/2	KRONA	UNIDADE	30	RS0,95	RS28,50	119	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	DURIN	UNIDADE	120	RS6,90	RS828,00
81	JOELHO ROSCÁVEL PVC 1'	KRONA	UNIDADE	50	RS8,45	RS422,50	120	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	DURIN	UNIDADE	100	RS8,00	RS800,00
82	JOELHO ROSCÁVEL PVC 2'	KRONA	UNIDADE	30	RS12,20	RS366,00	121	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	DURIN	UNIDADE	60	RS19,60	RS1.176,00
83	JOELHO ROSCÁVEL PVC 3/4'	KRONA	UNIDADE	30	RS1,95	RS58,50	122	REGISTRO GAVETA 1/2	AGUIA	UNIDADE	60	RS51,90	RS3.114,00
84	JUNCAO SIMPLES 100X100	KRONA	UNIDADE	40	RS11,50	RS460,00	123	REGISTRO GAVETA 3/4	AGUIA	UNIDADE	30	RS60,80	RS1.824,00
85	JUNCAO SIMPLES 100X50	KRONA	UNIDADE	40	RS10,25	RS410,00	124	REGISTRO PRES-SÃO 1416 1/2	AGUIA	UNIDADE	60	RS39,90	RS2.394,00
86	JUNCAO SIMPLES 100X75	KRONA	UNIDADE	40	RS12,10	RS484,00	125	REGISTRO PRES-SÃO 1416 3/4	AGUIA	UNIDADE	60	RS44,65	RS2.679,00
87	JUNCAO SIMPLES 50X50	KRONA	UNIDADE	50	RS4,60	RS230,00	126	REPARO PARA REGISTRO	AGUIA	UNIDADE	30	RS24,12	RS723,60
88	JUNCAO SIMPLES 75X50	KRONA	UNIDADE	40	RS8,60	RS344,00	127	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	ASTRA	UNIDADE	150	RS23,25	RS3.487,50
89	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	LEAO	UNIDADE	10	RS52,80	RS528,00	128	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	ASTRA	UNIDADE	400	RS6,27	RS2.508,00
90	LAVATÓRIO SUSPENSO	MARI	UNIDADE	80	RS62,80	RS5.024,00	129	TE 90° SOLD. 20MM	KRONA	UNIDADE	120	RS0,59	RS70,80
91	LUVA DE CORRER 20MM	KRONA	UNIDADE	100	RS5,50	RS550,00	130	TE 90° SOLD. 25MM	KRONA	UNIDADE	60	RS0,60	RS36,00
92	LUVA DE CORRER 25MM	KRONA	UNIDADE	60	RS7,30	RS438,00	131	TE 90° SOLD. 32MM	KRONA	UNIDADE	80	RS1,95	RS156,00
93	LUVA DE CORRER 32MM	KRONA	UNIDADE	50	RS10,90	RS545,00	132	TE 90° SOLD. 40MM	KRONA	UNIDADE	60	RS6,10	RS366,00
94	LUVA DE CORRER 40MM	KRONA	UNIDADE	50	RS11,00	RS550,00	133	TE 90° SOLD. 50MM	KRONA	UNIDADE	60	RS5,10	RS306,00
95	LUVA DE CORRER 50MM	KRONA	UNIDADE	50	RS16,70	RS835,00	134	TE SANITARIO 40X40	KRONA	UNIDADE	100	RS1,30	RS130,00
96	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	KRONA	UNIDADE	60	RS10,45	RS627,00	135	TE SANITARIO 50X50	KRONA	UNIDADE	100	RS3,70	RS370,00
97	LUVA ESGOTO 100MM	KRONA	UNIDADE	60	RS4,18	RS250,80	136	TE SANITARIO 75X50	KRONA	UNIDADE	80	RS6,00	RS480,00
98	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	KRONA	UNIDADE	30	RS15,20	RS456,00	137	TE SANITARIO 75X75	KRONA	UNIDADE	100	RS7,65	RS765,00
99	LUVA SOL. 20	KRONA	UNIDADE	100	RS0,34	RS34,00	138	TE SANITARIO 100 X 100	KRONA	UNIDADE	200	RS8,95	RS1.790,00
100	LUVA SOL. 32MM	KRONA	UNIDADE	100	RS1,20	RS120,00	139	TE SANITARIO 150X150	KRONA	UNIDADE	60	RS28,30	RS1.698,00
101	LUVA ROS.25X3/4 SOL.	KRONA	UNIDADE	60	RS0,65	RS39,00	140	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	KRONA	UNIDADE	80	RS3,60	RS288,00
102	LUVA ROS.32X1 SOL.	KRONA	UNIDADE	50	RS2,10	RS105,00	141	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	KRONA	UNIDADE	80	RS4,37	RS349,60
103	LUVA ROS.40X1.1/4 SOL.	KRONA	UNIDADE	30	RS4,45	RS133,50	142	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	KRONA	UNIDADE	20	RS4,65	RS93,00
104	LUVA ROS.50X1.1/2 SOL.	KRONA	UNIDADE	30	RS7,60	RS228,00	143	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2	AGUIA	UNIDADE	60	RS56,80	RS3.408,00
105	MECANISMO DE SAIDA P/C. ACOPLADA	ASTRA	UNIDADE	60	RS49,40	RS2.964,00	144	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1/2	AGUIA	UNIDADE	60	RS39,30	RS2.358,00
							145	TORNEIRA PARA GELAGUA	HERC	UNIDADE	40	RS5,46	RS218,40

146	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATORIO	HERC	UNIDADE	100	RS11,45	RS1.145,00
147	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	HERC	UNIDADE	120	RS3,90	RS468,00
148	SIFAO SANFONADO CROMADO	ASTRA	UNID	50	RS21,85	RS1.092,50
149	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	G R A M - PLAST	TUBO	60	RS7,10	RS426,00
150	TUBO PVC ESG. 100MM	KRONA	METRO	1000	RS8,74	RS8.740,00
151	TUBO PVC ESG. 150MM	KRONA	METRO	200	RS26,10	RS5.220,00
152	TUBO PVC ESG. 40MM	KRONA	METRO	300	RS3,71	RS1.113,00
153	TUBO PVC ESG. 50MM	KRONA	METRO	400	RS6,15	RS2.460,00
154	TUBO PVC ESG. 75MM	KRONA	METRO	200	RS8,95	RS1.790,00
155	TUBO PVC SOL. 20MM	KRONA	METRO	800	RS1,79	RS1.432,00
156	TUBO PVC SOL. 25MM	KRONA	METRO	500	RS2,56	RS1.280,00
157	TUBO PVC SOL. 40MM	KRONA	METRO	200	RS7,10	RS1.420,00
158	TUBO PVC SOL. 50MM	KRONA	METRO	200	RS9,80	RS1.960,00
159	UNIAO SOL.20MM	KRONA	UNID	80	RS3,80	RS304,00
160	UNIAO SOL.25MM	KRONA	UNID	60	RS4,37	RS262,20
161	UNIAO SOL.32MM	KRONA	UNID	60	RS6,40	RS384,00
162	UNIAO SOL.40	KRONA	UNID	60	RS14,00	RS840,00
163	UNIAO SOL.50	KRONA	UNID	50	RS17,48	RS874,00
164	VALVULA DE RETENCAO I'	JAPI	UNID	20	RS48,00	RS960,00
165	VALVULA DE RETENCAO ESGOTO 100MM	KRONA	UNID	30	RS76,00	RS2.280,00
166	VÁLVULA PARA PIA INOX 3.1/2	G H E L PLUS	UNID	50	RS17,50	RS875,00
167	VALVULA PLÁSTICA P/LAVATÓRIO	KRONA	UNID	200	RS2,18	RS436,00
168	VÁLVULA PLÁSTICA P/PIA	KRONA	UNID	150	RS2,18	RS327,00
169	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	V E D A BEM	GALÃO	40	RS174,00	RS6.960,00
Total:						RS184.792,40

TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$184.792,40 (CENTO E OITENTA E QUATRO E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01 ao 169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
01 ao 169	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMS

### 5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Patos – PB 29 de Julho de 2020

ANTONIO IVANES DE LACERDA  
PREFEITO INTERINO

C PINHEIRO & CIA LTDA  
DETENTORA DA ATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epiácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO IVANES DE LACERDA, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 282.259/SSP/PB e do CPF Nº 132.522.324-72, residente e domiciliado a rua Pedro Firmo, 244, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08 de julho de 2020, processo administrativo nº 225, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção (Tipo Material para Pintura: Tintas, Pincéis e correlatos) destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes do Certame, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Itens	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL
1	AGUARRAS GALAO	ITAQUA	GALÃO	150	RS 67,50	RS 10.125,00

2	AGUARRAS LITRO	NATRIEL-LI	LITRO	200	R\$ 15,29	R\$ 3.058,00
3	BROXA 800/2	ATLAS	UNID	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
4	CAL PARA PINTURA 10KG	CALMISA	SACO	300	R\$ 13,11	R\$ 3.933,00
6	CORANTE CORES DIVERSAS	GLOBO	UNID	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
7	ESMALTE SINTETICO 3,6	FORTINIL	GALÃO	200	R\$ 70,65	R\$ 14.130,00
9	FITA CREPE 50X50	ATLAS	UNID	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
11	GARFO PARA ROLO	ATLAS	UNID	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
12	LIXA D'AGUA 100	BOSCH	UNID	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
13	LIXA D'AGUA 120	BOSCH	UNID	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
14	LIXA DE FERRO 100	BOSCH	UNID	800	R\$ 2,05	R\$ 1.640,00
15	LIXA DE FERRO 120	BOSCH	UNID	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
16	LIXA DE FERRO 50	BOSCH	UNID	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
17	LIXA P/ MASSA 120	ATLAS	UNID	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
18	LIXA P/MASSA 100	ATLAS	UNID	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
19	MASSA ACRILICA LATÃO	FORTINIL	LATÃO	300	R\$ 72,65	R\$ 21.795,00
20	MASSA ACRILICA SACO	FORTINIL	SACO	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
21	MASSA CORRIDA LATÃO	FORTINIL	LATÃO	300	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
22	MASSA CORRIDA SACO	FORTINIL	SACO	500	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
23	MASSA PLASTICA	IBERE	UNID	60	R\$ 9,70	R\$ 582,00
24	P R O L O N G A D O R PARA ROLO 3MT	ATLAS	UNID	10	R\$ 38,40	R\$ 384,00
25	ROLO DE ESPUMA 23CM	ATLAS	UNID	150	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
26	ROLO DE LÃ 23CM	ATLAS	UNID	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
27	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	FORTINIL	LATÃO	150	R\$ 54,60	R\$ 8.190,00
28	SOLVENTE GALÃO	IQUINE	GALÃO	150	R\$ 71,00	R\$ 10.650,00
29	SOLVENTE LITRO	IQUINE	LITRO	120	R\$ 15,80	R\$ 1.896,00
30	THINNER GALAO	EUCATEX	GALÃO	150	R\$ 67,73	R\$ 10.159,50
31	THINNER LITRO	EUCATEX	LITRO	120	R\$ 13,70	R\$ 1.644,00
32	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	FORTINIL	GALÃO	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
33	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	FORTINIL	LATÃO	300	R\$ 143,00	R\$ 42.900,00
34	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	FORTINIL	GALÃO	150	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
35	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	FORTINIL	LATÃO	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
36	TINTA PISO GALÃO 3,6	FORTINIL	GALÃO	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
37	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	EUCATEX	UNID	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
38	TRINCHA 1/2"	ATLAS	UNID	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
39	TRINCHA 2"	ATLAS	UNID	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
40	TRINCHA 1"	ATLAS	UNID	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
41	TRINCHA 3"	ATLAS	UNID	60	R\$ 11,70	R\$ 702,00

Valor Total da Ata: R\$ 223.967,50

(Duzentos e vinte e três mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR:**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01 ao 41	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
01 ao 41	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMS

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**6. VALIDADE DA ATA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

2. A pedido do fornecedor.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Patos, 29 de julho de 2020

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA  
Prefeito Interino

C PINHEIRO & CIA LTDA  
Detentora da Ata

**CONTRATOS E CONVÊNIOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

CONTRATO Nº 704/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA,

CNPJ Nº 05.816.684/0002-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material e Equipamentos de Informática para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Patos-PB

VALOR: R\$82.348,20 (OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: De acordo com o orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - PB, 23 de Julho de 2020.

JOSE FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020  
 CONTRATO Nº 709/2020..  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CONTRATADA: C PINHEIRO & CIA LTDA.  
 CNPJ: Nº 09.286.691/0001-06  
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção (Tipo Material Hidráulicos: Canos, Torneiras, Vasos Sanitários e correlatos) destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes do Certame.  
 VALOR: R\$ 37.209,68 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).  
 PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o dia 31 de Dezembro de 2020.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 29 de Julho de 2020

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020  
 CONTRATO Nº 710/2020..  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 C PINHEIRO & CIA LTDA  
 CNPJ Nº 09.286.691/0001-06  
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção (Tipo Material Hidráulicos: Canos, Torneiras, Vasos Sanitários e correlatos) destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes do Certame.  
 VALOR: R\$ 73.883,36 (SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).  
 PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o dia 31 de Dezembro de 2020.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 29 de Julho de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA  
 Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020  
 CONTRATO Nº 711/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.  
 CONTRATADA: C PINHEIRO & CIA LTDA  
 CNPJ: Nº 09.286.691/0001-06  
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção (Tipo Material Hidráulicos: Canos, Torneiras, Vasos Sanitários e correlatos) destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes do Certame.  
 VALOR R\$ 73.699,36 (SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).  
 PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o dia 31 de Dezembro de 2020.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 29 de Julho de 2020

ANTONIO IVANES DE LACERDA  
 PREFEITO INTERINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020  
 CONTRATO Nº 712/2020  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CONTRATADA: C PINHEIRO & CIA LTDA  
 CNPJ Nº 09.286.691/0001-06  
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção (produtos diversos) destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes do Certame  
 VALOR R\$70.732,38 (SETENTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o dia 31 de Dezembro de 2020.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 29 de Julho de 2020.

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020  
 CONTRATO Nº 713/2020  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA: C PINHEIRO & CIA LTDA  
 CNPJ Nº 09.286.691/0001-06  
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção (produtos diversos) destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes do Certame  
 VALOR R\$ 143.948,29 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)  
 PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o dia 31 de Dezembro de 2020.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 29 de julho de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA  
 Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020  
 CONTRATO Nº 714/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.  
 CONTRATADA: C PINHEIRO & CIA LTDA  
 CNPJ Nº 09.286.691/0001-06  
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção (produtos diversos) destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes do Certame  
 VALOR R\$ 143.586,79 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).  
 PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o dia 31 de Dezembro de 2020.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 29 de Julho de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA  
 PREFEITO INTERINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020  
 CONTRATO Nº 732/2020.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
 CONTRATADA: C PINHEIRO & CIA LTDA CNPJ Nº 09.286.691/0001-06  
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção (Tipo Material para Pintura: Tintas, Pincéis e correlatos) destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes do Certame.  
 VALOR: R\$ 89.587,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais)  
 PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

29 de julho de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA  
 Prefeito Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020  
 CONTRATO Nº 733/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATADA: C PINHEIRO & CIA LTDA CNPJ Nº 09.286.691/0001-06  
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção (Tipo Material para Pintura: Tintas, Pincéis e correlatos) destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes do Certame  
 VALOR: R\$ 89.587,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais)  
 PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

29 de julho de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA  
 -Secretário Municipal de Saúde -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020  
 CONTRATO Nº 734/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
 CONTRATADA: C PINHEIRO & CIA LTDA CNPJ Nº 09.286.691/0001-06  
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção (Tipo Material para Pintura: Tintas, Pincéis e correlatos) destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes do Certame  
 VALOR: R\$ 44.793, 50 (Quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)  
 PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

29 de julho de 2020.

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA  
 Secretária de Desenvolvimento Social

**ERRATAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO**

MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO PUBLICADO EM 31 DE JULHO DE 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2020  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.108/2020  
 CONTRATO Nº 715/2020

ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)  
 PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias.

LÊ-SE CORRETAMENTE: OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)  
 VALOR: R\$ 82.650,00(Oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)  
 PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias.

MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO PUBLICADO EM 31 DE JULHO DE 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2020  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.108/2020  
 CONTRATO Nº 716/2020

ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)  
 PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias.

LÊ-SE CORRETAMENTE: OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)  
 VALOR: R\$ 10.750,00 (Dez mil e setecentos e cinquenta reais)  
 PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias.

MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO PUBLICADO EM 31 DE JULHO DE 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2020  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.108/2020  
 CONTRATO Nº 718/2020

ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)  
 PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias.

LÊ-SE CORRETAMENTE: OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)  
 VALOR: R\$ 11.730,00 (Onze mil e setecentos e trinta reais)  
 PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias.

MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO PUBLICADO EM 31 DE JULHO DE 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2020  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.108/2020  
 CONTRATO Nº 719/2020

ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)  
 PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias.

LÊ-SE CORRETAMENTE: OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)  
 VALOR: R\$ 23.247,00 (Vinte e três mil e duzentos e quarenta e sete reais)  
 PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias.

MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO PUBLICADO EM 31 DE JULHO DE 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2020  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.108/2020  
 CONTRATO Nº 721/2020

ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)  
 PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias.

LÊ-SE CORRETAMENTE: OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)  
 VALOR: R\$ 81.820,00 (Oitenta e um mil e oitocentos e vinte reais)  
 PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias.

**GOVERNO MUNICIPAL**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

**Prefeitura Municipal de Patos**

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB